



## BREVE ESTUDO DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (NAI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ROBSON BORDIGNON PÓLVORA<sup>1</sup>; VIVIANE ADRIANA SABALLA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas/UFPEL – [robsonpolvora@gmail.com](mailto:robsonpolvora@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas/UFPEL – [vivanesaballa@gmail.com](mailto:vivanesaballa@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

A Inclusão Social é um tema imbuído de complexidades e, cada vez mais, recorrente em diversas esferas públicas: seja na construção de rampas de acesso em calçadas, como no acompanhamento do desenvolvimento educativo de pessoas que necessitam de atendimento especial. No que tange à educação, este não é um caminho menos complexo a ser percorrido, pois “no mundo contemporâneo, a inclusão do aluno com deficiência representa desafio, desde a modalidade de Educação Infantil até o Ensino Superior, em instituições públicas e privadas” (DUARTE et al., 2013, p. 290).

O interesse por esse tema surgiu a partir de inquietações relativas ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI)/UFPEL. Existem meios legais que vislumbraram a possibilidade de criação desse setor? Quais caminhos foram percorridos até a sua implementação? Dentro desta perspectiva, esta escrita oferece um breve panorama sobre as legislações vigentes atribuídas à população com necessidades especiais, assim como projetos governamentais que visam proporcionar a reinserção social dessas pessoas, até o surgimento desse setor na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), com a identificação de parte de suas competências.

Desta forma, o objetivo é de investigar parte da legislação brasileira no intuito de trazer informações acerca do amparo às pessoas com necessidades especiais e identificar se há, na UFPEL, a promoção de melhoramento das condições para esses alunos. Dessa forma pretende-se responder a questão: qual percurso estabeleceu a criação e a implementação do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão (NAI) da UFPEL?

### 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada caracterizou-se como uma pesquisa bibliográfica-documental, o que permitiu a fundamentação teórica ao investigar publicações na área da acessibilidade a pessoas com necessidades especiais, tais como Duarte et al. (2013), Mazzotta e D’Antino (2011) e Tavares, Santos e Freitas (2016). Também foi possível averiguar registros em endereço eletrônico de instituições públicas sobre a documentação relativas às leis nacionais e programas governamentais. Sobre isso, GIL (2008, p.166) informa que faz parte da pesquisa documental os “registros cursivos, que são persistentes e continuados”, e ainda ressalta que “exemplos clássicos dessa modalidade de registro são os documentos elaborados por agências governamentais.”

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Legislação brasileira sobre pessoas com deficiências versa sobre os direitos e deveres das mesmas enquanto membras da sociedade, já a Constituição Brasileira estipula leis que amparam essa parte da população, articulando:

A promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. [...] (BRASIL, 2012, p. 348)

Também foi possível investigar os caminhos pelos quais a UFPel percorreu para a implementação do NAI, que antes de qualquer coisa, tomaram como base os documentos citados anteriormente, o que permitiu que houvesse a possibilidade de oferecer atendimento aos alunos com deficiências, amparados pelas leis que regem o país. Dentro desse contexto, destaca-se o *Projeto Incluir*, criado pelo Ministério da Educação (MEC), que viabilizou financeiramente a criação deste núcleo.

Através de seus artigos, a Constituição da República Federativa do Brasil defende a não diferença de direitos e infere a obrigatoriedade do cuidado, zelo e manutenção dos projetos e programas que visam o bem-estar e tratamento de pessoas que precisam de assistência qualificada. Além de garantir a inserção e integração à vida comunitária apregoa que é obrigação do Estado oferecer “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 2012, p.122). Sendo assim, dispõem de documentos e legislações que buscam contemplar as ações que asseguram seus interesses em sociedade.

A *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências*, traz aspectos que especificam a obrigatoriedade dos Estados-Partes,<sup>1</sup> logo o artigo 24, informa que é assegurado o direito à educação e será legitimado através de um sistema educacional inclusivo a partir da igualdade de oportunidades (BRASIL, 2013, p. 39), lembrando que não haja exclusão do sistema educacional geral sob alegação de sua condição (BRASIL, 2013, p. 40) e que:

- c) adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) as pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (BRASIL, 2013, p.40).

Em 2005, o Ministério da Educação possibilitou que as pessoas portadoras de deficiências pudessem dar mais um passo em direção à formação profissional. Nessas condições o *Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir)* propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com necessidades especiais às instituições federais de ensino superior (Ifes)” (BRASIL, 2016a, s/n).

Com base nesse documento e com o apoio dos editais lançados por esse Programa, no ano de 2007, a Universidade Federal de Pelotas submeteu proposta de Criação e Implantação do Núcleo de Acessibilidade – Inclusão e Multiplicidade (edital 03/2007), que foi aprovada (BRASIL, 2016b, s/n). Já no ano seguinte, em 15 de agosto de 2008, com a inauguração do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão (NAI), a UFPel passou a possibilitar um atendimento especializado, pois, desde sua fundação, o setor:

---

<sup>1</sup> Coletivo de países ou Estados que fazem parte de uma convenção, cujos preceitos põe-se de acordo com regras previamente combinadas ou admitidas no propósito de debater assuntos de interesse geral.

Atua promovendo políticas e ações que efetivem a inclusão no Ensino Superior, através da busca conceitual, política e prática pelo acesso, permanência e qualidade em todos os níveis, espaços e cotidianos da Universidade (BRASIL, 2017, s/n).

Este Núcleo viabiliza a assistência em diversas situações da trajetória acadêmica dos alunos que dependem de suas ações, como exemplo: recepção e matrículas, fornecimento de intérpretes em língua brasileira de sinais (LIBRAS), oferta de consultas com especialistas na área de deficiência de cada aluno, acompanhamento psicológico, implementação de bolsas de ensino para tutoria, formação continuada para tutores, técnicos, professores e coordenadores de cursos de graduação incluindo o envio de material orientador para as coordenações, divulgação de políticas de cotas pela UFPel, participação em eventos dentro e fora da universidade relacionados com a inclusão e a acessibilidade, elaboração e realização de projetos de extensão, entre outras atribuições.

Destacamos como relevantes as atividades de tutoria, pois a condição de tutor, oferecido pelo NAI, é uma responsabilidade para com o próximo. As funções estipuladas estão de acordo com o *Plano Institucional de Acessibilidade*, que orienta “atender as necessidades educacionais específicas de acesso ao conhecimento do aluno na Universidade” (BRASIL, 2015, p. 12), assim o bolsista utiliza das mais variadas metodologias para facilitar a apreensão de conteúdos estudados nas disciplinas dos cursos de graduação. Como aprimoramento para os bolsistas, a página do NAI, vinculada ao Portal UFPel,<sup>2</sup> oferta guias onde pode-se pesquisar inúmeros documentos oficiais, como decretos, políticas de acessibilidade e artigos científicos.

Acerca dos documentos orientadores criados, também se destaca a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), que pretende oferecer os serviços que garantam a acessibilidade como uma forma de atendimento especializado em todos os níveis do ensino – Fundamental, Médio e Superior – a todos estudantes com deficiências ou superdotação (BRASIL, 2016a, s/n).

#### 4. CONCLUSÕES

Por fim, este estudo possibilitou compreender o trajeto percorrido até a criação e funcionamento do NAI, reconhecendo a legislação que beneficia e ampara as pessoas que dependem deste setor. Pôde-se perceber que há políticas que favorecem e atribuem importância à suas especificidades. Nos foi permitido, com esta investigação, saber mais sobre as questões ligadas à acessibilidade e inclusão e como elas são consideradas e trabalhadas na UFPel. Acessamos os processos burocráticos para implementação de um setor que oferece apoio estudantil a alunos com necessidades especiais, assim como reforçamos a importância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Federal de Pelotas, o qual demonstra - em suas atividades - a responsabilidade em planejar ações que prezam pela qualidade de ensino na instituição, seja na relação direta entre os alunos com deficiências e tutores, na capacitação dos bolsistas e profissionais que atuam na área ou então no esforço para aprimorar o atendimento individual, oferecendo profissionais especializados nas mais variadas áreas.

---

<sup>2</sup> Home page da Universidade Federal de Pelotas, que oferece um primeiro acesso às ações desenvolvidas pela instituição. Link: <<http://wp.ufpel.edu.br/nai/sobre>>



## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p.

\_\_\_\_\_. **Legislação brasileira sobre pessoas com deficiências**. 7.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. 410p.

\_\_\_\_\_. Programa Incluir – Edital e Resultados. **Ministério da Educação**. 2016a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-incluir>>. Acessado em: 26 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Programa Incluir – Edital e Resultados. **Ministério da Educação**. 2016b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-incluir/191-secretarias-112877938/sesu-478593899/13380-programa-incluir-edital-e-resultados>>. Acessado em: 26 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI. **Portal UFPel**. 2017. Disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/nai/sobre/>>. Acessado em: 27 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Plano Institucional de Acessibilidade – UFPel 2016-2020. **Portal UFPel**. 2015. 31 p. Disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/nai/files/2017/03/PLANO-INSTITUCIONAL-DE-ACESSIBILIDADE.pdf>>. Acessado em: 08 ago. 2017.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Currículo Lattes. **Anna Mae Tavares Bastos Barbosa**. Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4783696U0>. Acessado em: 30 jul de 2017.

\_\_\_\_\_. Currículo Lattes. **João Francisco Duarte Júnior**. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4703681Y8>>. Acessado em: 30 de jul. de 2017.

DUARTE, E.R. RAFAEL, C.B.S. FILGUEIRAS, J.F. NEVES, C.M. FERREIRA, M.E.C. Estudo de caso sobre a inclusão de alunos com deficiência no Ensino Superior. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, vol. 19, n. 02, p. 289-300, 2013.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 200 p.

MAZZOTTA, M. J. S. D'ANTINO, M. E. F. Inclusão Social de Pessoas com Deficiências e Necessidades Especiais: cultura, educação e lazer. **Revista Saúde e Sociedade** [da] Universidade de São Paulo, São Paulo, vol. 20, n. 02, p. 377-389, 2011.

TAVARES, L. M. F. M. SANTOS, L. M. M. FREITAS, M. N. C. A Educação Inclusiva: um Estudo sobre a Formação Docente. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, vol. 22, n. 4, p. 527-542, 2016.